



PROJETO DE LEI Nº 308/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS

PROTUCOLONº 251 /2023

RECEBI HOJE, 20/07/2023

Kanna Loureiro

SERVIDOR(A) Nº 325

Orós-CE, em 17 de Julho de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REMETE A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Público Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

§1º. 01 (um) imóvel urbano localizado na **CE 153 Rodovia Padre Cicero**, Sede Município de Orós, Estado do Ceará, perfazendo uma área total de **10.000,00 m² (dez mil metros quadrado)**, de proprietário do Sr. **DANIEL RODRIGUES**.

I- O imóvel limita-se com as seguintes confinantes e respectivas coordenadas:

a) NORTE - Com o imóvel do Sr. Francisco Hélio pereira Rodrigues, do Vértice 00 ao Vértice 01, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE(+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V00-01	150,00	9.307.829,72		509.220,19

b) LESTE - Com o imóvel do Sr. Daniel, do Vértice 01 ao Vértice 02, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V01-02	66,67	9.307.843,77		509.369,53

c) SUL - Com o imóvel do Sr. Edinaldo Cândido Vidal, do Vértice 02 ao Vértice 03, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V02-03		9.307.777,41	150,00	509.376,01



d) **OESTE** – Com a via pública CE 153 Rodovia Padre Cicero, do Vértice 03 ao Vértice 00, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V03-00		9.307.763,37	66,67	509.226,67

§2º. 01 (um) imóvel urbano localizado na CE 153 Rodovia Padre Cicero, Sede Município de Orós, Estado do Ceará, perfazendo uma área total de **12.500,00 m²** (doze mil e quinhentos metros quadrado), de proprietário do Sr. **FRANCISCO HÉLIO PEREIRA RODRIGUES**.

II- O imóvel limita-se com as seguintes confinantes e respectivas coordenadas:

a) **NORTE** - Com a via pública Rua Projetada 06, do Vértice 00 ao Vértice 01, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V00-01	150,00	9.307.912,65		509.212,08

b) **LESTE** – Com o imóvel do Sr. Daniel Rodrigues, do Vértice 01 ao Vértice 02, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V01-02	83,33	9.307.926,70		509.361,42

c) **SUL** – Com o imóvel do Sr. Daniel Rodrigues, do Vértice 02 ao Vértice 03, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE (+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V02-03		9.307.843,77	150,00	509.369,53



d) OESTE – Com a via pública CE 153 Rodovia Padre Cicero, do Vértice 03 ao Vértice 00, medindo:

VÉRTICE	LATITUDE		LONGITUDE	
	QUADRANTE (-)	COORDENADAS	QUADRANTE(+)	COORDENADAS
NORTE	DISTÂNCIA (m)	UTM	DISTÂNCIA (m)	UTM
V03-00		9.307.829,72	83,33	509.220,19

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 218.475,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) fixo e irrevogável, a ser pago à vista.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

§2º. O pagamento das prestações mensais terá início logo após a tramitação de todos os processos.

§3º. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações.

Art.3º. Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para o orçamento de 2023.

Art.4º. A área a ser adquirida destina-se à implantação de escola profissionalizante, em contrapartida do Município.

Parágrafo único: A área será doada e/ou cedida ao Estado do Ceará conforme exigência do órgão competente.

Art.5º. A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 17 de Julho de 2023


José Rubens Lima Verde
Prefeito